

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

Município de Tapejara

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

Edital de CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº 01/2021

### **1 – PEÂMBULO**

- 1.1 O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Rio Grande do Sul, estabelecido na Rua do Comércio, 1468, centro, inscrito no CNPJ 87.615.449/0001-42, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público o **CREDENCIAMENTO PÚBLICO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÃO EM CADELAS E GATAS**, a contar da data especificada no subitem 1.2, quando foi iniciado o recebimento dos envelopes contendo “Documentos de Habilitação”, no Departamento de Licitações, conforme especificado neste Edital.
- 1.2 O processo de CREDENCIAMENTO inicia-se na data de **13/12/2021** e estará permanentemente, disponível a todos os interessados, pelo período de 12 (DOZE) meses, cuja documentação e formulário próprio de inscrição (ANEXO “E”) poderão ser retirados no local e horário constante de subitem seguinte 1.3.
- 1.3 O Local e horário para a retirada do edital, para esclarecimentos e informações aos interessados acerca do presente processo licitatório será junto ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, da prefeitura municipal de Tapejara/RS, situado na Rua do Comércio, 1468, Centro, Tapejara/RS, telefone nº (54) 3344 4700, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, em dias considerados úteis.
- 1.3.1 O Edital e respectivos anexos estão disponíveis também no site do Município [www.tapejara.rs.gov.br](http://www.tapejara.rs.gov.br).

### **2. TERMO DE REFERÊNCIA**

- 2.1. Tipo de Licitação – **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÃO EM CADELAS E GATAS.**
- 2.2. Legislação Aplicável – O presente edital rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos

preceitos do direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

### **3. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

3.1. O presente Edital de Credenciamento Público tem por objeto o **credenciamento de empresas para a realização de castração em cadelas e gatas**, pelo prazo de vigência do credenciamento, (13/12/2021 a 12/12/2022) a ser realizada pela contratada.

3.2. A realização dos serviços será promovida por colaboradores e equipamentos da CREDENCIADA, sem que tal providência importe em quaisquer despesas previdenciárias, trabalhistas ou impostos de responsabilidades ao MUNICÍPIO.

3.3. Durante a vigência do credenciamento, fica assegurado aos servidores do MUNICÍPIO o livre acesso à sede da CREDENCIADA, identificada no Termo de Credenciamento e de propriedade do Credenciado, desde que seja para o fim específico ajustado no instrumento a ser celebrado.

3.4. É vedado ao CREDENCIADO interferir junto aos servidores do MUNICÍPIO a escolha da credenciada para a execução dos serviços.

### **4. DO VALOR ESTIMADO**

4.1. O Valor estimado pela execução dos serviços são os fixados a Tabela de Preços constante no ANEXO “C” do presente Edital.

### **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

5.1. Somente serão credenciadas pessoas jurídicas, com o objeto social compatível ao objeto ora licitado, que se comprometam atender o objeto constante no subitem 3.1 e devidamente especificados no Anexo “C” do presente Edital.

5.1.1 As castrações serão realizadas na clínica da sede da licitante (matriz ou filiais). Conforme autorização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mediante aviso prévio e de acordo com a necessidade do município.

5.1.2 Os procedimentos cirúrgicos de ovariectomia deverão ser feitos com anestesia e marca de identificação específica com a letra “C” na orelha dos animais sem donos.

#### **5.2. Não poderão participar do presente Credenciamento Público:**

5.2.1. Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

## **5.2.2. Pessoas físicas.**

5.2.2.1. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse da Pessoa jurídica em participar do presente Credenciamento implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

**5.3. Da Documentação do Credenciamento:** O Credenciamento será conferido a todas as pessoas jurídicas que forem consideradas habilitadas em função da documentação apresentada, em ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA, por Servidor Público, integrante da Comissão Permanente de Licitações do Município, desde que acompanhadas dos originais para conferência, sendo:

### **5.3.1. Habilitação Jurídica**

5.3.1.1. cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado

ou registro comercial, se empresa individual;

5.3.1.2. Cédula de identidade e CPF de todos os sócios proprietários.

### **5.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

5.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

5.3.2.3. prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

5.3.2.4. prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.3.2.6. Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) da Empresa licitante e dos profissionais da empresa, responsáveis pelo serviço a ser prestado;

5.3.2.7. Alvará de Localização e Funcionamento;

5.3.2.8. Alvará Sanitário;

5.3.2.9. Comprovação de vínculo profissional (trabalhista, societário, contrato de prestação de serviços) entre o Responsável Técnico pela execução dos serviços e a licitante vencedora.

### **5.3.3. Declarações**

5.3.3.1. Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com relação à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho, a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Anexo “I”);

5.3.3.2. Declaração identificada e assinada pelo sócio gerente ou procurador, de que não possui emitida contra si (licitante), Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do art. 87, inciso IV e art. 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao art. 97 da referida Lei; (Anexo “J”);

5.3.3.3. Declaração identificada e assinada pelo sócio gerente ou procurador que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente edital de Credenciamento público, conforme modelo (anexo “F”).

5.3.3.4 Termo de aceitação de preços baseado no (anexo “K”)

## **6 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1 Os documentos da habilitação e a Ficha de Inscrição deverão ser apresentados em envelope fechado em que conste:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA/RS**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 01/2021**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**  
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**  
**FONE E E-MAIL**

6.2. Os documentos da habilitação e a ficha de inscrição deverão ser entregues diretamente no seguinte endereço: Rua do Comércio, 1468, Centro, Setor de Licitações, CEP 99950-000 – Tapejara – Rio Grande do Sul.

6.3. Com o envelope mencionado no subitem 6.2 apresentar REQUERIMENTO (Modelo Anexo “H”), datado e assinado.

## **7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1. O Credenciamento será feito durante o prazo de validade do presente Credenciamento Público e terá início para o interessado com o recebimento do Requerimento e o exame da documentação exigida.

7.2. A análise será feita pela Comissão Permanente de Licitação.

7.3. A Comissão irá receber analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou rejeitar o Credenciamento. No caso de rejeitar o credenciamento por falta de documentação ou inexatidão nesta, o interessado será convocado para num prazo de 05 (cinco) dias úteis, complementar a documentação. Esgotado o prazo para apresentação dos documentos faltantes, a Comissão Permanente de Licitação analisará novamente o pedido e emitirá sua decisão pelo credenciamento ou não, podendo o interessado, caso a decisão lhe seja desfavorável, solicitar o encaminhamento do processo, a autoridade superior para nova análise e julgamento.

7.4. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.

## **8. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Todos os que forem declarados habilitados pela Comissão Permanente de Licitação, após a publicação do ato de credenciamento, poderão ser convocados, segundo necessidade Prefeitura Municipal de Tapejara e respectivos Órgãos, a assinar Contrato de Credenciamento, colocando-se à disposição do mesmo para a realização do objeto.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

9.1. A divulgação dos resultados se dará sempre através de Edital de Credenciamento publicado em Órgão Oficial e assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

9.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado quanto à habilitação ou inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a Comissão.

9.3. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação ou Inabilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

9.4. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a Comissão reconsiderar a decisão ou

encaminhá-lo para análise do Superior, que terá igual prazo para análise e decisão.

9.5. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recurso.

9.6. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

9.7. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

9.8. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

9.9. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final será publicado na Página Oficial do Município.

## **10. DAS MODALIDADES DE CREDENCIAMENTO**

10.1 Os interessados poderão se credenciar para a realização castração em cadelas e gatas com identificação específica.

## **11. DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

11.1 A execução dos serviços será remunerada conforme Tabela de Preços (Anexo "C"), diretamente ao Credenciado, mediante crédito na conta bancária, que deverá ser da espécie conta corrente. Em caso de conta conjunta (dois responsáveis pela movimentação da conta) deverá haver declaração dos titulares autorizando o depósito, correndo a despesa nas seguintes dotações:

24920.05.02.18.609.0143.2169.3339039.000000.0001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

### **11.2 O pagamento será efetuado:**

11.2.1 Em até o 15º (décimo quinto) dia do mês seguinte da prestação dos serviços;

11.2.1.1 Não haverá qualquer pagamento adicional que não seja o valor previsto na Tabela de Preços estabelecida no Anexo "C".

11.3 As despesas decorrentes do presente credenciamento ficarão por conta das dotações próprias do Orçamento Geral vigente da Prefeitura Municipal de Tapejara/RS.

## **12 DA TERCEIRIZAÇÃO**

12.1 É vedado ao credenciado terceirização dos serviços contratados neste edital, sob a pena de anulação do credenciamento.

### **13 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

13.1 São obrigações e responsabilidades do CREDENCIADO:

13.1.1 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

13.1.2 Permitir o acesso dos servidores na sede da empresa quando solicitado pelo Município.

13.1.3 Garantir a execução dos serviços durante a vigência do credenciamento.

13.1.4 Comunicar formalmente ao MUNICÍPIO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a continuidade da prestação dos serviços, ou a eminência de fatos que possam prejudicar a perfeita continuidade do objeto do presente Edital.

13.1.5 A credenciada somente poderá realizar os serviços após a aprovação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

### **14 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

14.1 São responsabilidades do MUNICÍPIO:

14.1.1 Responsabilizar-se integralmente pela seleção das credenciadas que prestarão os serviços:

14.1.2 Notificar ao Credenciado qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;

14.1.3 Realizar os pagamentos, cumprir os prazos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento conforme Tabela de Preços do Anexo "C" ;

### **15 DO ACOMPANHAMENTO**

15.1 O MUNICÍPIO realizará o acompanhamento dos serviços, realizando relatórios gerenciais quando julgar necessário, que deverão vir assinados pelas partes interessadas.

15.2 Na emissão do documento de pagamento, o responsável técnico do órgão responsável pela ordem de serviço, anexará relatório gerencial comprovando a execução do mesmo, e valores conforme estabelecidos na Tabela de Preços do Anexo "C".

### **16 DA VALIDADE DO EDITAL**

16.1 A validade do presente Edital de Credenciamento é por 12 (DOZE) meses, e o Registro Cadastral de Credenciamento terá validade até 13/12/2022, podendo os

interessados a qualquer tempo no prazo de validade do Registro realizar a solicitação de seu credenciamento junto ao Setor de Licitações do Município.

## **17 DA REVOGAÇÃO DO EDITAL**

17.1 O presente Edital de Credenciamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

## **18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

18.1 Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória.

18.2 A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento.

18.3 A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Credenciado anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

18.4 Será de inteira responsabilidade do interessado/credenciado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no MUNICÍPIO ou divulgadas pelo Órgão Oficial.

18.5 Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores através da Comissão Permanente de Licitações do Município de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, pela Comissão Permanente de Licitação e, em última instância, pelo Executivo Municipal.

### **18.6 Fazem parte do presente Edital:**

18.6.1. Anexo “A” – Declaração da Aceitação das Normas do Edital;

18.6.2. Anexo “B” – Declaração das Condições de prestação dos serviços do Objeto do Edital;

18.6.3. Anexo “C” – Lista de Serviços e Preços;

18.6.4. Anexo “D” – Termo de Credenciamento;

18.6.5. Anexo “E” – Ficha de Inscrição para Pessoa Jurídica;

18.6.6. Anexo “F” – Declaração de Fatos de Impedimentos;

18.6.7. Anexo “G” – Relatório de serviços prestados;

18.6.8. Anexo “H” – Requerimento de Solicitação do Credenciamento;

18.6.9. Anexo “I” – Atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

18.6.10. Anexo “J” – Declaração de idoneidade

18.6.11. Anexo “K” – Modelo de declaração de aceitação de preços .

18.7 O presente Edital de Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação.

18.8 O credenciado tomará ciência e concordará com o Termo de Contrato de Credenciamento, de acordo com a minuta anexa neste Edital (Anexo “B”).

18.9 À Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO, além do recebimento e exame da documentação, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como dirimir sobre dúvidas ou omissões.

18.10 Nenhuma indenização será devida aos participantes pela apresentação da documentação relativa ao presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO.

18.11 Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da pessoa física interessada ou por procurador legalmente habilitado e constituído.

18.12 Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Tapejara - RS, 26 de novembro de 2021.

---

**Evanir Wolff**

**Prefeito Municipal de Tapejara – RS**

Este edital se encontra examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_.

**LEONARDO FRIGERI / OAB 111697**  
Procurador Geral do Município

**ANEXO “A”**  
**DECLARAÇÃO DA ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL**

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CNPJ:

FONE:

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tapejara – RS

**DECLARAÇÃO**

A proponente abaixo assinada, interessada no credenciamento previsto no Processo de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapejara, por seu representante legal, declara que conhece integralmente as normas estabelecidas e que aceita todas as condições para cumprimento das obrigações constantes no EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 E SEUS ANEXOS, para a REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÕES EM CADELAS E GATAS COM MARCA ESPECÍFICA.

Local e Data

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

**ANEXO “B”**  
**DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**  
**DO OBJETO DO EDITAL**

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CNPJ:

FONE:

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tapejara/RS

**DECLARAÇÃO**

A proponente abaixo assinada, interessada no credenciamento previsto no Processo de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapejara, por seu representante legal, declara que possui total e plena condições estabelecido na Cláusula Segunda – do Objeto do EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 01/2021, DESTINADO AO CREDENCIAMENTO para a REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÕES EM CADELAS E GATAS COM MARCA ESPECÍFICA.

Local e Data

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

**ANEXO “C”**  
**LISTA DE PREÇOS**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	CASTRACÃO DE GATAS	UN	100	280,00	28.000,00
2	CASTRACÃO DE CADELAS	UN	300	400,00	120.000,00

OBS.: Quantidade máxima prevista até 13/12/2022 entre todos os credenciados

- 1- Nos valores registrados estão inclusos os custos de materiais e serviços para prestação de serviços cirúrgicos de estabelecimento médico veterinário, com profissional e estabelecimento registrados no CRMV, para castração em animais de pequeno porte (cadela e gatas) com anestesia injetável e marca de identificação específica com a letra “C” na orelha dos animais sem dono.
- 2- Salienta-se que no serviço deverá estar incluso todo o material, medicamentos e demais objetos necessários para a realização dos serviços, pré-operatório, operatório e pós-operatório. Obs.: Entende-se por pós-operatório o período de 48 horas após a internação para o procedimento cirúrgico, salvo quando houver indicação clínica que impeça o retorno do animal para a casa, o que prolongará a internação, sem que disso decorra qualquer custo adicional.
- 3- A prestação dos serviços pela contratada fica condicionada a prévia e escrita autorização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
- 4- Para confirmação do peso do animal (itens 1 e 2) fica condicionado a apresentação de relatório, conforme anexo, com foto do animal na balança para identificação do peso, assinado pelo Responsável pela Clínica Veterinária e o proprietário.
- 5- Se a contratada não for do Município de Tapejara – RS, compete ao mesmo o custo com transporte dos animais, prévio e posterior ao ato cirúrgico, sem disso decorra qualquer custo adicional ao Município de Tapejara – RS.
- 6- A Secretaria Municipal de Tapejara designa a servidora municipal Jéssica Pereira, como servidora responsável pela fiscalização dos trabalhos realizados pela(s) contratada(s).

**Evanir Wolff**

Prefeito Municipal de Tapejara – RS

**ANEXO “D”**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

O Município de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 87.615.449/0001-42, com sede e foro à Rua do Comércio, n.º 1468, centro, Tapejara, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Evanir Wolff, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3017284674, CPF nº 453.376.750-87, residente e domiciliado na Rua Ângelo Dalzotto, nº 254 apto 601, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de Município nos termos do edital de Credenciamento público nº 01/2021, e de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo sr. ...., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CREDENCIADA.

**Cláusula 1ª Do Objeto:**

O presente Termo de Credenciamento objetiva a CASTRAÇÃO DE CADELAS E GATAS, pelo prazo de vigência do credenciamento, a ser executado de acordo com a necessidade.

**Cláusula 2ª Do Preço e Prazo**

O preço ajustado entre as partes será de acordo com o constante no Anexo “C” do Edital de Credenciamento Público nº 01/2021, que passa a fazer parte do presente Termo de Credenciamento, independentemente de sua transcrição, e aceito pelo credenciado no momento da apresentação de sua proposta, Parágrafo único. Os valores constantes da Tabela de Preço (Anexo “C”) não poderão ser reajustados.

**Cláusula 3ª Da Prestação dos Serviços:**

Durante a vigência do credenciamento a contratada deverá:

- I. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

- II. Permitir o acesso dos servidores na sede da empresa quando solicitado pelo Município.
- III. Garantir a execução dos serviços durante a vigência do credenciamento.
- IV. Comunicar formalmente ao MUNICÍPIO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a continuidade da prestação dos serviços, ou a eminência de fatos que possam prejudicar a perfeita continuidade do objeto do presente Edital.
- V. A credenciada somente poderá realizar os serviços após a aprovação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

#### **Cláusula 4ª Das Fontes de Recursos**

As despesas decorrentes deste Termo de Credenciamento correrão por conta do orçamento geral do Município:

24920.05.02.18.609.0143.2169.33390.39.000000.0001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

**Parágrafo único:** Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias serão as definidas nas respectivas leis orçamentárias anuais, sendo automaticamente alteradas independente das respectivas transcrições.

#### **Cláusula 5ª Do Pagamento**

O pagamento será efetuado em até o 15º (décimo quinto) dia do mês seguinte proporcional aos serviços executados no período, pela Administração Municipal.

§ 1º o valor a ser pago na forma do caput da presente cláusula será proporcional ao exame realizado no período e pelo valor previsto na tabela de preços estabelecida no anexo “c”.

§ 2º não haverá qualquer pagamento adicional que não seja o valor previsto na tabela de preços estabelecida no anexo “C”.

#### **Cláusula 6ª Da Vigência**

O presente termo de credenciamento terá prazo de vigência até 13/12/2022, com início na data da assinatura do presente termo de credenciamento.

§ 1º a vigência estabelecida no caput da presente cláusula não poderá ser renovada em

período iguais e sucessivos, de acordo com a vigência do edital de CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021.

§ 2º Durante a vigência do presente termo de credenciamento, obrigatoriamente o credenciado deverá manter a habilitação do edital de Credenciamento Público 01/2021.

### **Cláusula 7ª – Da Apresentação das Contas e das Condições de Pagamento**

O Município realizará o controle das ordens de serviço, realizando Relatórios Gerenciais dos mesmos ou outro documento que venha a substituí-lo, que deverão vir assinados pelas partes interessadas.

§ 1º Na emissão do relatório previsto no caput da presente cláusula, o responsável técnico do Município de Tapejara, fará a liquidação das despesas conforme preceitua a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, em seu art. 63.

§ 2º No ato de pagamento será anexado obrigatoriamente ao relatório previsto no § 1º da presente Cláusula, no qual deverá constar a data do mesmo, a forma de pagamento e cópia do recibo/transferência de depósito em conta bancária.

### **Cláusula 8ª Das Obrigações dos Credenciados**

Para o cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento, os Credenciados obrigam-se:

- I - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- II - Permitir o acesso dos servidores na sede da empresa quando solicitado pelo Município.
- III - Garantir a execução dos serviços durante a vigência do credenciamento.
- IV - Comunicar formalmente ao MUNICÍPIO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a continuidade da prestação dos serviços, ou a eminência de fatos que possam prejudicar a perfeita continuidade do objeto do presente Edital.
- V - A credenciada somente poderá realizar os serviços após a aprovação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

### **Cláusula 9ª– Das Obrigações do Município**

São obrigações do Município:

- I - Responsabilizar-se integralmente pela seleção das credenciadas que prestarão os serviços;
- II - Notificar ao Credenciado qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
- III - Realizar os pagamentos, cumprir os prazos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento conforme Tabela de Preços do Anexo “C”.

### **Cláusula 10ª – Das Penalidades**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber, às sanções previstas no capítulo IV da lei Nº 8.666/93, garantida prévia defesa e do contraditório, ficando ainda, estipuladas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas com o credenciamento:

- I – advertência por escrito;
- II – suspensão temporária do credenciamento, por prazo não superior a 2 (dois) meses;
- III – cancelamento do credenciamento.

§ 1º As sanções poderão ser aplicadas independentemente de terem os credenciados sido penalizados em contrato, facultada a defesa prévia e do contraditório no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

§ 2º ocorrerá o descredenciamento automático do credenciado o não atendimento e manutenção das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento Público nº 01/2021, que passa a fazer parte do presente Termo, independentemente de sua transcrição.

### **Cláusula 11ª Da Rescisão**

A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos art. 77 a 80 da lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela lei federal nº 8.883/94.

§ 1º Em caso de rescisão do presente Termo de Credenciamento por parte do Município de Tapejara não caberá ao Credenciado direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do art. 79, § 2º da lei federal nº 8666/93, alterada pela lei federal nº 8883/94.

§ 2º Haverá rescisão deste Termo de Credenciamento se for comprovada qualquer irregularidade nos fornecimentos, tanto dos produtos fornecidos, como dos seus preços, e os Credenciados estarão sujeitos ao ressarcimento e penalidades previstas em lei.

### **Cláusula 12ª Da cessão ou Transferência**

O presente Termo de Credenciamento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

### **Cláusula 13ª Da Publicação do Termo de Credenciamento**

Dentro do prazo legal, o Município providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Credenciamento.

### **Cláusula 14ª Das Condições Gerais**

São condições gerais do presente termo de credenciamento:

- I – em caso de atraso na entrega de relatórios gerenciais do responsável técnico do Município, por retardamento de informações ou omissões de responsabilidade dos credenciados, o pagamento será retardado proporcionalmente.
- II – a remuneração recebida pelos credenciados não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista, previdenciária ou indenizatórias.
- III – os credenciados poderão descredenciar-se desde que comunique oficialmente ao município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- IV – é vedado aos credenciados delegar ou transferir a terceiros, em todo ou em parte o objeto previsto neste termo;
- V – os casos omissos serão discutidos e analisados pelo município sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre a melhoria das estradas vicinais e execução de obras públicas da administração.
- VI – O presente Termo de Credenciamento rege-se pelas disposições expressas na lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.
- VII – passa fazer parte integrante do presente Termo de Credenciamento o Edital de Credenciamento Público nº 01/2021 e seus respectivos anexos.

### **Cláusula 15ª. Da Fiscalização**

Será designado através de portaria os funcionários responsáveis pela fiscalização dos serviços, ou outros que venham a substituí-los, em conjunto ou separadamente.

**Cláusula 16ª Do Foro**

O Foro competente para solução das pendências deste instrumento é o da Comarca de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul.

E, por estarem justos e contratados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

Tapejara, RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Evanir Wolff  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Credenciado

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

## **ANEXO “E”**

### **FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA**

#### **I – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Nome do Proprietário CPF

Endereço

Nº

RG

Município

CEP

Estado

DDD

Fone Endereço Eletrônico

#### **II – DADOS DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL CNPJ: CIDADE ESTADO

#### **III - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS**

OBJETO DO EDITAL VALOR Assinatura

#### **IV – RESPONSABILIZO-ME PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS**

NOME CPF RG

Local e Data

Assinatura

**ANEXO “F”**  
**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDETIVOS**

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CPF SÓCIO

GERENTE:

FONE:

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tapejara/RS

**DECLARAÇÃO**

A proponente abaixo assinada, interessada no credenciamento previsto no Processo de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapejara, por meio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 01/2021, DESTINADO AO CREDENCIAMENTO para REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÕES DE CADELAS E GATAS COM MARCA ESPECIFICA.

Local e Data

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



**ANEXO “H”**

**REQUERIMENTO**

**MODELO REQUERIMENTO (fora do envelope)**

**À Comissão Permanente de Licitações**

**Tapejara/RS**

O interessado abaixo qualificado requer seu Credenciamento através do Edital de Credenciamento público nº 01/2021,

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

O interessado afirma que atende a todas as exigências de habilitação constantes no Edital do referido certame, que aceita as condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza e se compromete A REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÕES DE CADELAS E GATAS COM MARCA ESPECIFICA.

**NESTES TERMOS  
PEDE DEFERIMENTO**

Local e Data

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

## **ANEXO “I”**

### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO**

A: Comissão Permanente de Licitações

DECLARAMOS, na qualidade de Proponente para o CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 instaurado pela Prefeitura Municipal de Tapejara, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de dezesseis anos em quaisquer atividades, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data

Assinatura e identificação do representante legal

**ANEXO “J”**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CNPJ:

FONE:

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tapejara/RS

**DECLARAÇÃO**

A proponente abaixo assinada, interessada no credenciamento previsto no Processo de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapejara, por de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do art. 87, inciso IV e art. 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao art. 97 da referida Lei.

Local e Data

Assinatura e identificação do representante legal

## ANEXO "K"

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE PREÇOS:

#### CRENCIAMENTO Nº 01/2021, para: - REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÕES DE CADELAS E GATAS COM MARCA ESPECIFICA.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CNPJ:

FONE:

Pela presente, assumimos o compromisso de REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÕES DE CADELAS E GATAS COM MARCA ESPECIFICA, objeto do credenciamento nº 01/2021 ao preço indicado a seguir, que será referência para o cálculo do valor devido, pelo prazo em que vigorar o credenciamento:

#### a) PREÇOS:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Unitário	Total
01	CASTRAÇÃO DE GATAS	UN	100	280,00	28.000,00
02	CASTRAÇÃO DE CADELAS	UN	300	400,00	120.000,00

OBS.: Quantidade máxima prevista até 13/12/2022 entre todos os credenciados

**b)** Nos valores registrados estão inclusos os custos de materiais e serviços para prestação de serviços cirúrgicos de estabelecimento médico veterinário, com profissional e estabelecimento registrados no CRMV, para castração em animais de pequeno porte (cadela e gatas) com anestesia injetável e marca de identificação específica com a letra "C" na orelha dos animais sem dono.

**c)** Salienta-se que no serviço deverá estar incluso todo o material, medicamentos e demais objetos necessários para a realização dos serviços, pré-operatório, operatório e pós-operatório. Obs.: Entende-se por pós-operatório o período de 48 horas após a internação para o procedimento cirúrgico, salvo quando houver indicação clínica que impeça o retorno

do animal para a casa, o que prolongará a internação, sem que disso decorra qualquer custo adicional.

**d)** A prestação dos serviços pela contratada fica condicionada a previa e escrita autorização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**e)** Para confirmação do peso do animal (itens 2 e 3) fica condicionado a apresentação de relatório, conforme anexo, com foto do animal na balança para identificação do peso, assinado pelo Responsável pela Clínica Veterinária e o proprietário.

**f)** Se a contratada não for do Município de Tapejara – RS, compete ao mesmo o custo com transporte dos animais, prévio e posterior ao ato cirúrgico, sem disso decorra qualquer custo adicional ao Município de Tapejara – RS.

**g)** A Prefeitura Municipal de Tapejara designa a servidora municipal Jessica Pereira, como servidora responsável pela fiscalização dos trabalhos realizados pela(s) contratada(s).

**h)** Prazo de validade: esta declaração de aceite de preços será válida até 13/12/2022.

**i)** Data de entrega da Proposta: \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021.

Entrega em condições conforme definido no edital e anexos.

---

Representante Legal

CPF nº